

## INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA

1. Para efeitos de instrução de candidatura, deve o aluno maior ou o seu representante legal, quando se trate de aluno de menor idade, proceder ao preenchimento da candidatura, com os seguintes documentos em anexo:

a) Fotocópia da declaração de IRS do agregado familiar e respetivos anexos, referente ao ano anterior, devidamente reconhecida pela Repartição de Finanças ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, da inexistência de declaração de IRS;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, pensão de alimentos e bolsas de formação;

c) Fotocópia simples do recibo de vencimento, atualizado, de cada membro do agregado familiar;

d) Certidão da composição do agregado familiar (Acesso das finanças do encarregado educação)

Endereço: <https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/dadosrelevantes/agregadofamiliar/> ;

e) Caso se verifique situação de desemprego no agregado familiar do requerente, a situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio;

f) Nota de liquidação do IMI correspondente ao ano civil em curso.

g) Comprovativos de despesas relativas a Educação (inclui despesas de habitação de aluno deslocado), Saúde e Habitação própria e permanente do agregado familiar

2. Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos do ENSINO SECUNDÁRIO devem proceder à entrega de:

a) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que comprove a média final obtida no último ano;

b) Comprovativo de matrícula.

3. Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos candidatos ou a frequentar o ENSINO PÓS SECUNDÁRIO devem proceder à entrega de:

a) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino secundário que comprove a média final obtida no último ano;

b) Certificado de matrícula no ensino pós-secundário com especificação do curso, ano e UFCD em que está inscrito.

4. Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos candidatos ou a frequentar o ENSINO SUPERIOR devem proceder à entrega de:

a) Para candidatos ao 1º ano: Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino secundário que comprove a média final obtida no último ano;

b) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso, ano ECTS em que está inscrito;

c) Comprovativo de aproveitamento no ano anterior ao que se refere o requerimento.

5. No caso de se tratar de um aluno cuja situação se enquadre na alínea d) do artigo 2.º, devem ser apresentadas provas do carácter excecional do seu percurso escolar, emitido por entidade/personalidade à(s) qual(ais) seja reconhecida idoneidade na área de ensino respetiva.